



8

## Descrição das matérias primas utilizadas e artigos produzidos

9

## Documentos entregues em anexo

Nas quadrículas indique o número de documentos entregues:

- Cópia da escritura de constituição, e suas alterações, e dos estatutos elaborados em documento complementar à escritura, quando aplicável;
- Cópia da declaração de início de actividade;
- Cópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- Cópia da folha de remunerações do mês anterior à apresentação da candidatura, quando aplicável;
- Documento comprovativo do devido licenciamento, para as unidades produtivas cuja actividade seja a produção e preparação de bens alimentares;
- Cópia(s) do(s) Bilhete(s) de Identidade das pessoas que têm poderes para obrigar a empresa;
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

10

## Declaração

Declaro, sob compromisso de honra, que os dados constantes no presente formulário, correspondem à verdade.

Local \_\_\_\_\_

Data

Assinatura(s) de quem tem poderes para obrigar a empresa:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

11

## Autenticação da Declaração

A preencher pelo CADA ou AJEMCIA

Carimbo

Local de Recepção \_\_\_\_\_

Data

Assinatura \_\_\_\_\_

12

## Registo de entrada

A preencher pelo CADA ou AJEMCIA

### Instruções de preenchimento:

#### Campo 1 - Identificação da empresa

- Indique o número de trabalhadores da empresa, excluindo os aprendizes, constante da folha de remunerações do mês anterior à apresentação do requerimento.

#### Campo 3 - Actividades em que pretende ser reconhecida

- Refira a actividade, ou as actividades artesanais, em que a empresa pretende ser reconhecida, constantes do repertório anexo à Portaria n.º 1193/2003, de 13 de Outubro.

- Tenha em atenção que, para cada uma dessas actividades, a empresa tem que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril.

#### Campo 5 - Identificação do(s) artesão(s) responsável(is) pela produção

- Indique, para cada uma das actividades em que a empresa pretende ser reconhecida, o artesão responsável pela produção, com referência ao respectivo número de registo no Registo Nacional do Artesanato (R.N.A.)